



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 1.403, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para alocar corretamente os recursos do Incentivo Estadual para a Atenção Básica e da outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

#### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar a utilização e correta contabilização dos recursos oriundos do Estado, através do Incentivo Estadual para a Atenção Básica, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Recursos Vinculados não Computáveis

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0029 – Assistência Social Geral

2009 – Manut. Serviços Saúde e Atenção Básica

3.3.90.39.00.000000 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica (79400) (4011) ..... R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes do repasse do Estado através do programa de Incentivo Estadual para a Atenção Básica.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 09 de agosto de 2010.

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário da Administração

**NESTOR BRONSTRUP**  
Prefeito Municipal  
em Exercício